



Ronaldo Junqueira
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.125 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DA DEPENDÊNCIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "DR. RONALDO JUNQUEIRA" DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE BAR E LANCHONETE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, por concorrência pública, o uso da dependência do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira" destinada à exploração de bar e lanchonete, mediante as condições seguintes:

- I - a concessão será onerosa, cumprindo ao Concessionário pagar à Prefeitura uma renda mensal nunca inferior a Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros);
- II - a renda mensal prevista no inciso anterior será reajustada de conformidade com o valor oficial das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - O.R.T.N., fixado no mês de janeiro de cada ano de duração do contrato;
- III - o prazo da concessão não poderá ser superior a 3 (três) anos;
- IV - ao Concessionário será deferida, no contrato, a exclusividade para a venda dos artigos de sua especialidade em todos os recintos do Estádio, inclusive através de ambulantes nos dias de competições e solenidades.

ART. 2º - No edital de concorrência e no contrato de adjudicação serão relacionados os móveis, instalações, utensílios e outros bens pertencentes ao Patrimônio Municipal, integrantes ou não do imóvel, que ficarão sob a responsabilidade do Concessionário, os quais deverão ser devolvidos, findo o prazo contratual, em perfeito estado de conservação, funcionamento'



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

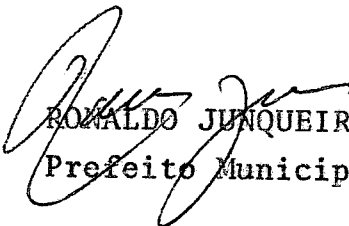
Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.125 - Continuação /

e higiene.

ART. 3º - O Concessionário se obrigará, no contrato, a cumprir rigorosamente a legislação tributária e de posturas do Município, não lhe sendo deferido privilégio algum neste particular.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE SETEMBRO DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

